



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE**  
Nº 11/2025  
Processo Administrativo  
Nº 395/2025

**INTERESSADO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E  
TURISMO**  
**CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA**

**Objeto**

Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias).

Previsão Contratual: Até 120 Dias;

Critério de Avaliação: Dispensa/ Inexigibilidade, Por Item;

Valor Máximo: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **Objeto:**

Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município;

##### **Justificativa da necessidade:**

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

##### **Secretarias Contempladas:**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

##### **Estimativa de Valor:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O valor estimado da contratação é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

**Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:**

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas, relevantes os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

**Soluções sugeridas para contratação:**

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

**Modalidade de Contratação:**

Processo inexigibilidade

**Disposições finais:**

Com a contratação pretendida para Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município, a administração pública municipal busca como valor compensatório, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 017, de 07/01/2025



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41



## SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Memorando interno  
De: Carlos Diego Vigilato da Rocha  
Para: Setor de Licitação e Contratos

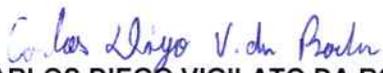
**ASSUNTO:** Solicitação de contratação de show artístico para a Expo Ibaiti 2025

Considerando a realização da Expo Ibaiti 2025, prevista para ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, evento de grande relevância cultural, turística e econômica para o município, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários para a contratação de apresentação artística do cantor **LUAN PEREIRA**, devidamente consagrado pela opinião pública e com grande apelo popular.

Informamos que a data pretendida para o show é 06 de novembro de 2025, compondo a programação oficial do evento.

A contratação poderá ser realizada via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta junto ao empresário ou representante exclusivo do artista, com apresentação de declaração de exclusividade válida.

Ibaiti, 28 de setembro de 2025

  
**CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Turismo



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### 1. Informações Básicas

**Categoria ETP:** Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.,

#### 2. Descrição da Necessidade

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

#### 3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitantes	
Solicitante	Local
CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

#### 4. Descrição dos requisitos da contratação

O presente estudo fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Nesse cenário, a competição se torna inviável, considerando a impossibilidade de comparação objetiva entre artistas com estilos, públicos e representações distintas, sendo juridicamente admissível a contratação direta.

Para a apresentação artística do cantor Luan Pereira, a contratação deverá ocorrer exclusivamente por meio de seu empresário ou representante legal detentor dos direitos de intermediação artística, mediante declaração de exclusividade válida, conforme exige a legislação.

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- A apresentação do cantor Luan Pereira será realizada no dia 06 de novembro de 2025, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora da Expo Ibaiti 2025;
- O show deverá possuir duração mínima de 90 (noventa) minutos, com banda completa e performance ao vivo;
- O contratado deverá cumprir rigorosamente os horários pactuados para montagem, passagem de som e apresentação;
- Todas as licenças e autorizações relativas à execução pública musical (ECAD e demais direitos autorais) deverão estar regularizadas, quando sob responsabilidade do artista ou representante;
- O conteúdo da apresentação não poderá conter material ofensivo, discriminatório ou que comprometa a imagem institucional do Município de Ibaiti.

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser substituídos de imediato pela contratada, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento dos serviços será formalizado conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições pactuadas.

#### **Penalidades e Quebra Contratual**

Em caso de descumprimento contratual injustificado, cancelamento imotivado ou não comparecimento do artista na data e horário pactuados, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos materiais e morais causados ao Município.

#### **5. Levantamento de mercado/estimativa de preços**

O levantamento de preços, dar-se-á através de pesquisa com outros entes da federação para eventos similares.

#### **6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 317/2025

#### **7. Estimativa do Valor da Contratação**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**;

#### **8. Descrição da Solução como um todo**

A contratação contempla apresentação musical com todos os custos integrados. Não será necessária assistência técnica ou manutenção posterior. A contratação ocorrerá mediante emissão de nota fiscal, com a celebração de contrato formal.

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de prestação de serviço artístico vinculada a um único objeto indivisível, representado pela apresentação do cantor Luan Pereira. O fracionamento desse tipo de contratação comprometeria a natureza, a unidade e a qualidade da apresentação, tornando inviável a separação em partes.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para esta solução haverá contratações correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento do evento objeto desta contratação, especialmente no que se refere à infraestrutura de palco, som, iluminação, segurança e demais serviços de apoio operacional. No entanto, para melhor divisão e organização dos serviços, tais contratações serão conduzidas em procedimentos licitatórios distintos, de forma independente, ainda que interligados ao presente objeto.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O item desta solução não consta na listagem do Plano Anual de Contratação vigente, o Departamento Municipal de Eventos elaborará um Calendário de Eventos Municipais os quais servirão de base para que novos procedimentos similares a este sejam contratados.

#### **12. Resultados pretendidos**

Com a contratação da apresentação artística do cantor Luan Pereira para o dia 06 de novembro de 2025 durante a Expo Ibaiti 2025, pretende-se fortalecer a imagem do evento como referência cultural e turística do município, atrair grande público local e regional, fomentar a economia por meio do aumento do consumo no comércio, gastronomia e serviços, promover lazer e integração social com acesso gratuito à população, valorizar a cultura musical nacional e gerar visibilidade institucional ao Município de Ibaiti, contribuindo para a consolidação da Expo como evento tradicional em futuras edições.

#### **13. Providências a serem adotadas**

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados, bem como o efetivo processo de fiscalização;

#### **14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

#### **15. Fiscais:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

**16. Responsáveis:**

Ibaiti, 29 de setembro de 2025.

**CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Turismo

**ROGERIO PEREIRA DA ROSA**  
Diretor do departamento de Cultura e Eventos  
Primeiro Fiscal do contrato

**CASSIA FERNANDA GINDRI DE CARVALHO**  
Diretora de Meio Ambiente e Turismo  
Segundo Fiscal do contrato



Município de Ibaiti  
Solicitação 317/2025



Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
Número	<b>317</b>	29/09/2025	1
<b>Contratação de Serviço</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Solicitante</b>		Número	392/2025
Código	Nome		
58080-5	CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA		
<b>Local</b>			
85	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
<b>Órgão</b>	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição	Tipo		
Conforme proposta de preço	Depósito bancário		
<b>Entrega</b>			
Local	Prazo		
EXPO IBAITI	1 Dias		

**Descrição:**

Contratação de artista/banda de renome para a realização de show musical durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

**Justificativa:**

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
013265	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL	SERV.	1,00	400.000,00	400.000,00
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM LUAN PEREIRA PARA A EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO. NO DIA 06/11/2025					
<b>TOTAL</b>					<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>400.000,00</b>

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA  
Solicitante



### PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CACHÊ(S) DO(S) ARTISTA(S)	UNID.	1	R\$ 219.700,00	R\$ 219.700,00
2	CACHÊS DOS MUSICOS/BANDA	UNID.	1	R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00
3	TRANSPORTE AÉREO/TERRESTRE DOS ARTISTAS, EQUIPE E DA CARGA	SERV.	1	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00
4	ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
5	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	INFRAESTRUTURA	SERV.	1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
7	LOGISTICA DO EVENTO	SERV.	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
8	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SERV.	1	R\$ 21.700,00	R\$ 21.700,00
9	DESPESAS COM MARKETING	SERV.	1	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>

**ARTISTA/BANDA: LUAN PEREIRA**  
**DATA DO SHOW: 06/11/2025**  
**DURAÇÃO DO SHOW: 01H30**  
**HORÁRIO DO SHOW: A COMBINAR**  
**FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO**  
**CIDADE DA APRESENTAÇÃO: IBAITÁ - PR**

DADOS DO FORNECEDOR			
Razão Social	LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
CNPJ	45.274.931/0001-16		
Endereço	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500 - SALA 2402 E 2403 - LONDRINA - PR		
Telefone	Celular	43 99193 8889	
E-mail	comercialp@timeproducoesoficial.com.br		
DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME	FERNANDO SCABORA		
CARGO	SÓCIO ADMINISTRADOR	RG: 730.375-73	CPF: 042.391.839-79
<b>Dados Bancários</b>			
Banco	SICREDI (748)		
Agência	718		
Conta	44257-6		
Validade da Proposta	90 DIAS		
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21			
DATA:			
FERNANDO SCABORA:04239183979			
Assinado de forma digital por FERNANDO SCABORA:04239183979 Dados: 2025.09.11 09:29:39 -03'00'			
REPRESENTANTE DA EMPRESA			



# LP PRODUÇÕES

## DECLARAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A BANDA

Declaramos para os devidos fins que a empresa, **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 45.274.931/0001-16, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 500 – Sala 2402 e 2403, Gleba Fazenda Palhano – Londrina – PR, CEP 86050-460, que tem seu representante legal o SR. FERNANDO SCABORA, portador do CPF 042.391.839-79, tem como integrante de sua banda os membros relacionados abaixo:

Marcos Zeferino	039.251.349-80	Empresário
Luan Pereira Galdino	452.306.528-45	Artista
Dioni Moreira dos Santos	365.705.508-88	Assessor
Mateus Tiago Nunes	095.178.299-14	Produtos Musical
Oseas Silva Manoel	006.273.859-31	Músico
Edypo Torres	094.789.644-96	Músico
Diego Joaquim Talieri	054.758.669-88	Músico
Eduardo Eidan Albuquerque	073.873.569-80	Roadie
Sanderson Lopes	008.442.019-79	Técnico Luz
José Alexandrino Junior	057.225.719-89	Fotógrafo
Rogério Alves Carneiro	026.441.209-50	Segurança
Augusto Aurélio de Quadros	041.493.979-45	Segurança
Kleber Ribeiro dos Santos	061.823.459-42	Técnico Áudio
Jean Carlos Moretto	308.078.268-20	Produto Técnico
Gabriel Moreira	477.566.278-30	Técnico Fogos



Agnaldo Carlos Soares de Almeida	112.950.228-77	Secretário de Camarim
Aline Gabrielle Alves de Souza	122.098.119-01	Ballet
Julia Montovani Batista	122.951.799-55	Ballet
Patrick José Conde Palazzin	489.529.648-29	Ballet
Guilherme Henrique da Silva	871.478.099-20	Ballet
Jerry Luiz da Silva	611.329.779-91	Produtor Geral
Marcos Henrique dos Santos	046.240.541-99	Músico
Anderson Stoeberl	098.297.159-14	Músico
Wellington Henrique Costa	076.537.229-03	Roadie
Willian José Hipólito	023.610.429-24	Técnico de Palco
Armando César Cazella Filho	039.303.059-84	Técnico Led
Willian Eliezer C. de Andrades	044.212.340-01	Músico
Douglas Gabriel Borges	102.033.859-85	Roadie
Ronaldo Lourenço	010.198.429-46	Motorista
Anderson Ap. Tugugi Barbosa	331.056.618-83	Motorista

FERNANDO  
SCABORA:04239183  
979

Assinado de forma digital por  
FERNANDO  
SCABORA:04239183979  
Dados: 2025.05.20 11:38:03 -03'00'



# LP PRODUÇÕES

**LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, com sede no Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, 500, Sala 2402 e 2403, Gleba Palhano, Londrina -PR, 86050-460. Inscrita no CNPJ sob o n. 45.274.931/0001-16 vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Londrina, 22 de julho de 2025.

FERNANDO

SCABORA:04239183979

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SCABORA:04239183979  
Dados: 2025.07.22 16:15:18 -03'00'

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 45.274.931/0001-16



# **P** **LUAN** **PEREIRA**

Luan Pereira nasceu em Suzano (SP), e foi criado em Rosana, no interior do estado. Cresceu ouvindo música sertaneja, tornou-se multi-instrumentista e cantor e, aos 14 anos, começou a gravar vídeos na internet para divulgar os seus shows nos barzinhos da cidade, fazendo da voz grave a sua marca registrada, desde o início.

A partir daí, com seu carisma, Luan conquistou um público fiel nas redes sociais, onde investe, diariamente, na produção de conteúdos, mostrando a rotina e interagindo com seu público, que já ultrapassa 13 milhões de seguidores. Em junho de 2021, gravou seu primeiro DVD "Do Mato Pro Mundo", com nove faixas, todas de composições próprias.

Produzido pelo produtor musical Eduardo Godoy, o trabalho ganhou destaque entre os fãs da música sertaneja. O álbum foi lançado recheado de participações especiais do sertanejo bruto, como as duplas Bruno e Barretto, Léo e Raphael, Ana Castela e Loubet. O artista estourou rapidamente nas redes sociais com suas músicas inéditas e contagiantes, passando a ser um dos principais nomes do cenário sertanejo da nova geração. Em 2022 e 2023, Luan lançou músicas com Zé Felipe, DJ Chris No Beat e Ana Castela, Pedro Paulo e Alex, Guilherme e Benuto, Mc Ryan Sp, indo além do sertanejo e ousando na mistura com outros ritmos.

Nos últimos lançamentos, o clipe de "Moletom", feat com Gustavo Mito e "Dentro da Hilux", feat com Mc Daniel e Mc Ryan SP, já contabilizam mais de 235 milhões de acessos. Já no último, Cheiro Na Camiseta, 11 milhões. No Spotify, Luan Pereira soma quase 14 milhões de ouvintes mensais, sendo o cantor solo sertanejo com o maior número de ouvintes mensais e conta com oito músicas no Top 200 Brasil. No YouTube, já ultrapassa a marca de 1,5 milhão de seguidores.



## REPERTÓRIO

HILUX  
PIRA NOS CAIPIRA  
DODGE RAM  
MOLETOM  
VAI LUAN  
SILVERADO  
DEFENDER  
FAZENDEIRO  
Wi-Fi  
CHAMA  
FALTA DE QUE  
EU SOU SENTIMENTO  
SAVEIRO  
BODY SPLASH  
LEMBRAR DE MIM  
DE ANTES PRA HOJE  
ROÇA EM MIM  
JULIET E CHAPELÃO  
5 PLAYBOY  
SENTA PRO BRUTO  
AMOR DE PRIMAVERA  
SINONIMOS  
EU TIVE UM AMOR  
PENSA EM MIM  
CONVITE DE CASAMENTO  
EVIDENCIAS  
BOATE AZUL  
TELEFONE MUDO  
AINDA ONTEM CHOREI DE SAUDADE  
PAGINA DE AMIGOS  
TENTEI TE ESQUECER  
GALERA DO CHAPÉU  
HILUX  
CABINE BRUTA  
PEAO NÃO SOFRE  
TURBINA  
TREM QUE PULA





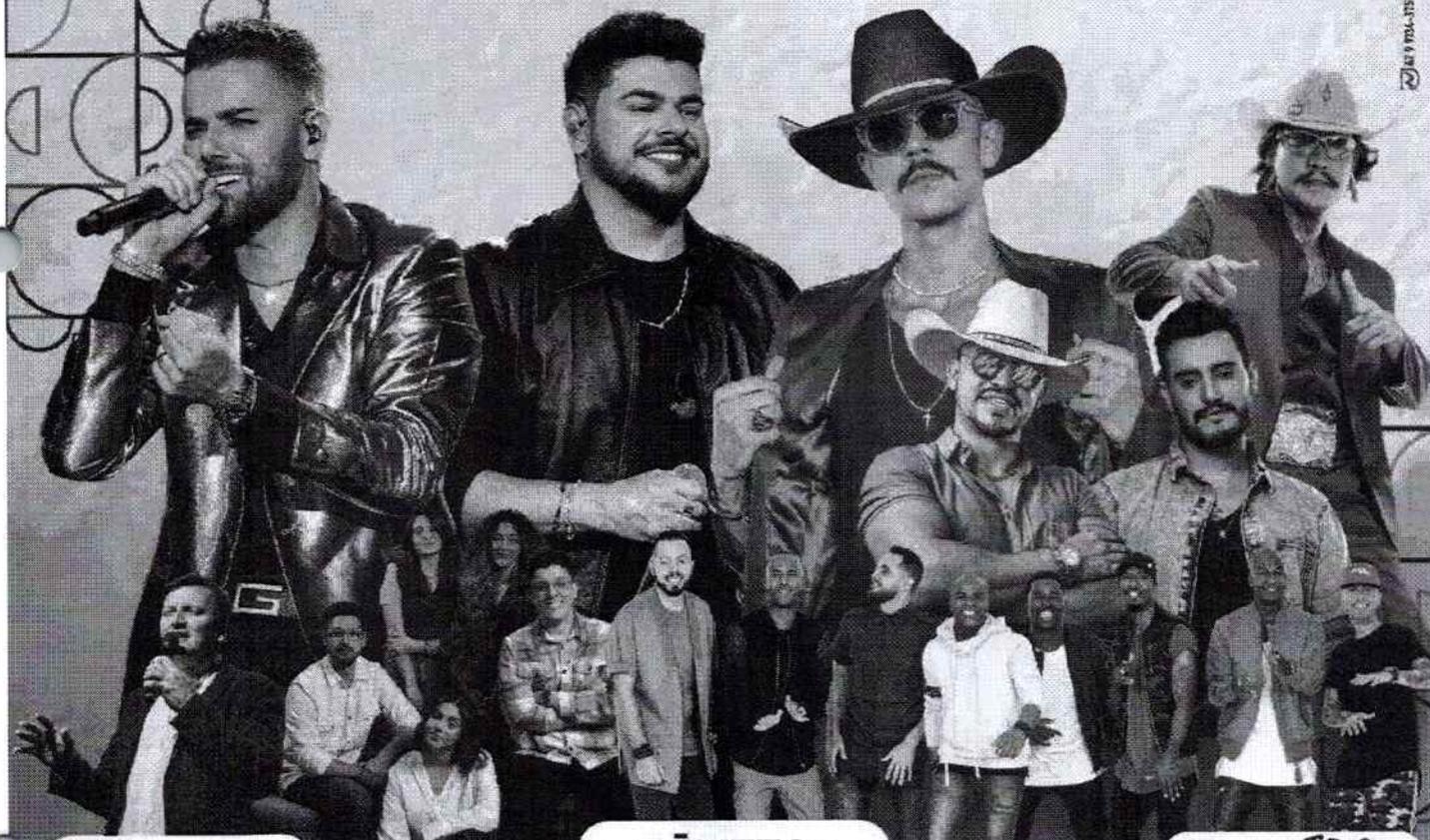
O QUE JÁ ERA BOM FICOU AINDA MELHOR!

# Festa da Uva

58ª - 2025

Colombo

PARQUE DA UVA COLOMBO-PR 2025



Padre Ezequiel

05/FEV  
QUARTA FEIRA

MINISTÉRIO AVIVAH

06/FEV  
QUINTA FEIRA

ZÉ NETO & CRISTIANO

07/FEV  
SEXTA FEIRA

LUAN PEREIRA JIRAYRA UVA

08/FEV  
SÁBADO

BRENNO MATHEUS Turma do Pique

09/FEV  
DOMINGO

RESERVAS DE CAMAROTE  
47 98865-6458

REALIZAÇÃO:



ORGANIZAÇÃO:



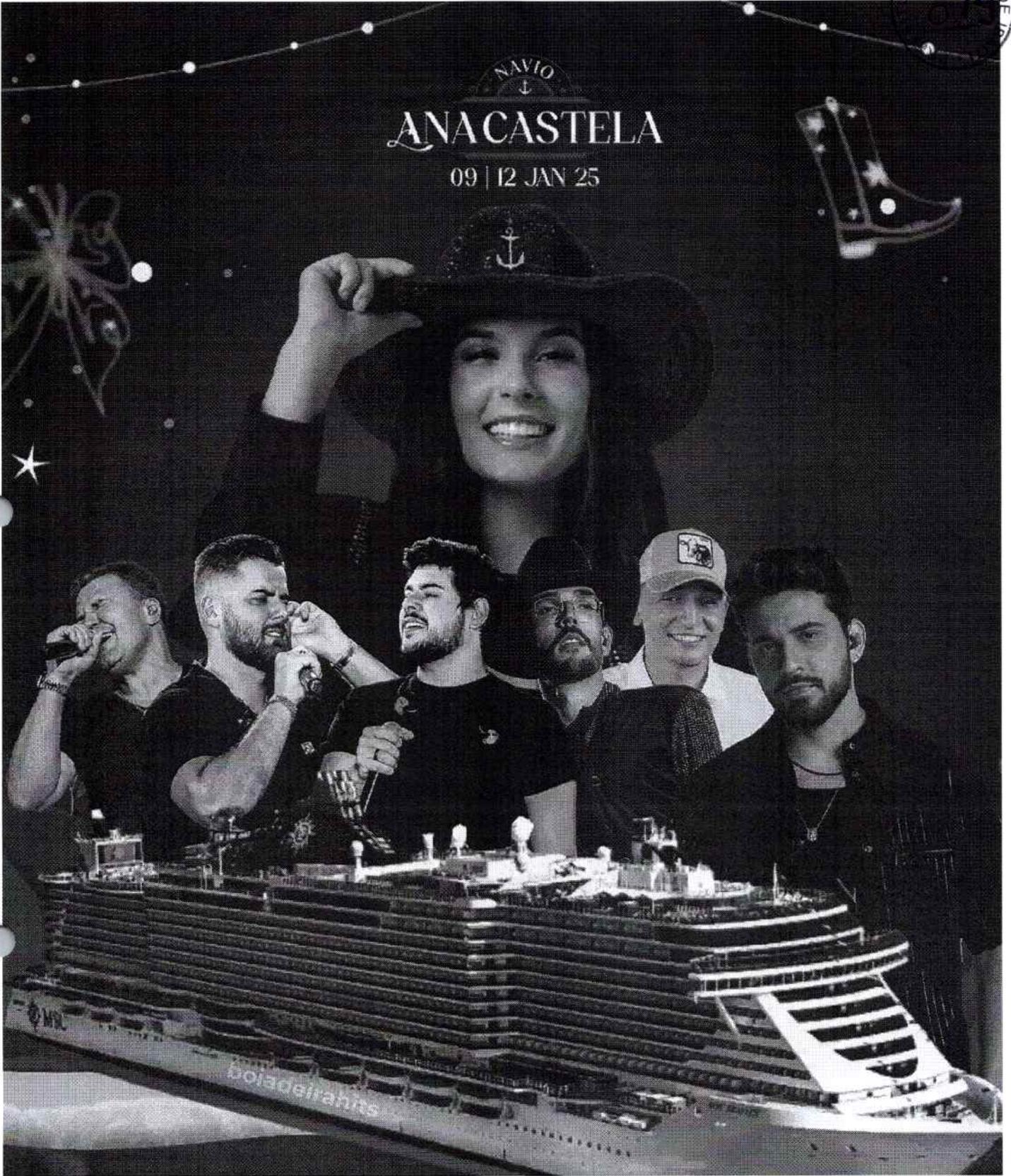
Acesse o site e garanta seu ingresso a partir do dia 17/01:  
[colombo.pr.gov.br](http://colombo.pr.gov.br)



**Circuito Estéreo JO**

**EXPO LONDRINA 2025**

- 04/ABRIL **ZE NETO & CRISTIANO + DIEGO & ARNALDO**
- 05/ABRIL **LUAN SANTANA + DANIEL + LUIZ CLÁUDIO & GIULIANO**
- 06/ABRIL SUNSET **GUSTAVO MIOTO + MARI FERNANDEZ** • 10/ABRIL **LUAN PEREIRA + LAUANA PRADO**
- 11/ABRIL **SIMONE MENDES + LORENA CRISTINE + MATHEUS & KAUAN** • 12/ABRIL **ANA CASTELA + MURILO HUFF**
- 13/ABRIL SUNSET **MENOS É MAIS + LÉO & RAPHAEL CONVIDA COLETO & GABRIEL**





Siga:    
@votuinternationalrodeo

 CENTRO DE EVENTOS  
HELDER HENRIQUE GALERA  
VOTUPORANGA - SP

**ENTRADA PARA  
PISTA GRATUITA |  
COMPRA ÁREA VIP  
PELO GUICHEWEB**



 **08 MAI - MAIARA & MARAISA**

 **09 MAI - BRUNO & MARRONE**

 **10 MAI - LUAN PEREIRA**  
| DIEGO & ARNALDO | NETTO

 **11 MAI - ZÉ NETO & CRISTIANO**

ORGANIZAÇÃO



APOIO



**unifev**

CERVEJA OFICIAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 11/07/25 15:08:49

Número da Nota

**00000000384**

Cód. de Verificação

**NEII-10W8**

Data de Emissão

**11/07/2025**

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 45.274.931/0001-16

Inscrição Municipal (CMC): 3048853

Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500 SALA 2402 ANDAR 24 COND TORRE DI PIETRA

GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86050460

Município: LONDRINA

UF: Paraná

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS

CNPJ/CPF: 17.947.631/0001-15

Endereço: R PREF EURIPEDES C ABREU, 66

CENTRO CEP 36850000

Município: ANTÔNIO PRADO DE MINAS

UF: Minas Gerais

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUAN PEREIRA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DE JULHO. NO DIA 19/07/2025, NA CIDADE DE ANTONIO PRADO DE MINAS - MG

NOTA DE EMPENHO N°= 1703/2025 Orçamento de: 2025 - Tipo: Ordinário

Data: 30/06/2025 - Ficha: 000441 - Licit.: Inexigibilidade Proc. N°: 14/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0028/2025

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

45.274.931/0001-16

SICREDI (748)

AGÊNCIA: 0718 C/C: 44257-6

Retenção ISS: R\$ 8.000,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 19.200,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 400.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	400.000,00	2,00	8.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 372.800,00. Competência: 11/07/2025

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Local da prestação: ANTÔNIO PRADO DE MINAS - MG.

- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 07/07/25 15:51:23

Número da Nota

**00000000381**

Cód. de Verificação

**4J20-IQQ9**

Data de Emissão

**07/07/2025**

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 45.274.931/0001-16

Inscrição Municipal (CMC): 3048853

Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500 SALA 2402 ANDAR 24 COND TORRE DI PIETRA  
GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86050460

Município: LONDRINA

UF: Paraná

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RESENDE COSTA

CNPJ/CPF: 17.749.912/0001-63

Endereço: R MARIA CANDIDA ANDRADE, 91

CENTRO CEP 36340000

Município: RESENDE COSTA

UF: Minas Gerais

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM LUAN PEREIRA PARA A 44ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RESENDE COSTA-MG, A REALIZAR-SE NO DIA 18/07/2025

Licitação: 0000073/25 - Inexigibilidade - 0017/2025 - Req. 25/000459-000 - EO 01817-000

Ficha no.: 00781 - Fonte no.: 586 - Contrato Administrativo 089/2025 - Processo Licitatório 073/2025

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

45.274.931/0001-16

SICREDI (748)

AGÊNCIA: 0718 C/C: 44257-6

Retenção ISS: R\$ 15.050,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 20.640,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 430.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	430.000,00	3,50	15.050,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 394.310,00. Competência: 07/07/2025

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Local da prestação: RESENDE COSTA - MG.

- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 26/05/25 12:24:06

Número da Nota

**00000000362**

Cód. de Verificação

**7T47-WJ8T**

Data de Emissão

**26/05/2025**

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 45.274.931/0001-16

Inscrição Municipal (CMC): 3048853

Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500 SALA 2402 ANDAR 24 COND TORRE DI PIETRA  
GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86050460

Município: LONDRINA

UF: Paraná

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE

CNPJ/CPF: 03.239.019/0001-83

Endereço: RUA OLIVEIRA, 135

JARDIM VITÓRIA CEP 78520000

Município: GUARANTÃ DO NORTE

UF: Mato Grosso

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LUAN PEREIRA" EM GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO DIA 31 DE MAIO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO N°: 2941/2025 - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N° 1952/2025

PROC. COMPRA: 711/2025 - TIPO PROC.: LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - N° MOD.: 8/2025 - CONTRATO: 21/2025

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

45.274.931/0001-16

SICREDI (748)

Agência: 0718 C/C: 44257-6

Retenção ISS: R\$ 22.500,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 21.600,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 450.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	450.000,00	5,00	22.500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 405.900,00. Competência: 26/05/2025

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Local da prestação: GUARANTÃ DO NORTE - MT.

- ISS devido em outro Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflète, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Para a contratação do artista Luan Pereira, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações anteriores de natureza semelhante, tanto em outros municípios quanto em eventos regionais, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado. Essa averiguação demonstrou que o preço apresentado encontra-se em conformidade com a realidade atual, sendo, portanto, considerado justo e coerente para atender às necessidades da Expo Ibaiti 2025.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de setembro de 2025.

**CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ **45.274.931/0001-16**.

**Saliento** que, ao escolher o fornecedor, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- Luan Pereira possui grande aceitação do público, com carreira consolidada e presença marcante em mídias e plataformas digitais, o que garante ampla visibilidade para o evento.
- O cantor é reconhecido pela crítica especializada pela excelência vocal, repertório diversificado e capacidade de engajamento do público.
- A presença do artista contribui para atrair público de diferentes faixas etárias e regiões, potencializando o alcance e o impacto da Expo Ibaiti 2025.
- Luan Pereira possui histórico de shows em eventos de grande porte, garantindo execução profissional, pontualidade e segurança durante suas apresentações.
- O show do artista proporciona entretenimento de qualidade, promovendo integração social, lazer e valorização da música nacional.
- A proposta apresentada está de acordo com os valores praticados em contratações similares, conforme levantamento de mercado realizado, demonstrando coerência e razoabilidade econômica.
- A presença do cantor reforça a imagem do evento como referência regional, fortalecendo o turismo, o comércio local e o calendário cultural do município.

Dessa forma, a escolha da empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ **45.274.931/0001-16**, se fundamenta na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Municipal seja atendida de maneira satisfatória e dentro das melhores condições técnicas e econômicas.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de setembro de 2025.

**CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

#### Objeto:

Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;

#### Período de realização de preços:

Julho de 2025

#### Fontes de Pesquisas:

<input type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	<input type="checkbox"/> Contratações similares de contratos anteriores	<input type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input type="checkbox"/> Banco de Preços	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos

#### Metodologia matemática utilizada:

<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---

Considera-se que a contratação do show artístico é um serviço técnico especializado único e seu preço varia conforme a demanda;

Considera-se ainda que o órgão demandante obteve orçamento diretamente com o fornecedor, e, ao declarar que os valores refletem o mercado, assume a responsabilidade pela formação do preço, garantindo o menor custo possível à Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Disposições finais:**

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**

Agente de Contratação

Portaria nº 080, de 07/02/2025

**TERMO DE REFERENCIA**  
Contratação Direta – Lei nº 14.133/21**1. - OBJETO**

Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

**2. - JUSTIFICATIVA**

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

**3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)**

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	QUANT.	UNIDAD E	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
	13265	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM LUAN PEREIRA PARA A EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO. NO DIA 06/11/2025	1,00	SERV.	400.000,00	400.000,00
TOTAL						400.000,00

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

**Local de Entrega:** EXPO IBAITI 2025,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Prazo de Entrega:** 1 Dias

**Condições de Entrega:** ( ) de forma parcelada ( x ) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** Até 120 Dias

**3.4** – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3.5** - Apresentação artística do cantor **LUAN PEREIRA**, com duração de aproximadamente 90 (noventa) Minutos, incluindo repertório de sucessos próprios e clássicos sertanejos.

#### **4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)**

**4.1** - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

**4.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**4.4** - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.5** - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**4.6** - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

#### **5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

**5.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

**5.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

**5.4** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

**5.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

**5.6** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

**5.7** - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

**5.8** - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

**5.9** - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

**5.10** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**5.11** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**5.12** - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

---

## **6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)**

---

**6.1** - A contratação do fornecedor de serviço para a presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**6.2** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.5** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**6.6** - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.7** - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**6.8** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

---

## 7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

---

**7.1** - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

---

## 8. - FORMA DE PAGAMENTO

---

**8.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.3.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

## 9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**9.1** - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**a)** Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b)** Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

**c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

**d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

**g.1)** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

## **10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1** - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

*Carlos Diego V. de Rocha*

**CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência:  
**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Anexo - MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

**Contrato Administrativo Nº** ...../....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa  
XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade Nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 Dias, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
  - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por 8. o valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- Atraso na chegada do artista para passagem de som, superior a 1 (uma) hora do horário previamente acordado — multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
  - Atraso no início da apresentação, superior a 30 (trinta) minutos — multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
  - Redução injustificada do tempo mínimo de apresentação contratado, inferior aos 90 (noventa) minutos previstos — multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
  - Desrespeito às normas de conduta, ética ou postura institucional, com atitudes ofensivas ou discriminatórias durante o evento — multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de demais sanções legais.
8. Em caso de descumprimento contratual injustificado, cancelamento imotivado ou não comparecimento do artista na data e horário pactuados, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos materiais e morais causados ao Município.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações:

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

**Roberto Regazzo**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 395/2025

Objeto: Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

**PEDRO MARTINS CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025

**ANILSON GONÇALVES**  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria n°080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal n° 1.084, de 20 de abril de 2022;

### RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria n°080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis n° 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, a partir de: 25/06/2025.

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – Matrícula n°9211;  
Agente de Contratação

**WILSON OSCAR PETRY**, Matrícula n°7801;  
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula n°3991; e  
**ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula n°3941.

#### Membros da Equipe de Apoio:

**ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA**, Matrícula n°5911;

**VINICIUS SANTOS SANTANA**, Matrícula n°605637;

**ADILSON APARECIDO BERNARDES**, Matrícula n°5871.

#### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

**ANDREIA RODRIGUES GARCIA**, Matrícula n°10001;

**SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula n°3991

**WILSON OSCAR PETRY**, Matrícula n°7801;

#### Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

**ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula n°3941;

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – Matrícula n°9211.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

  
**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO MARTINS CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Portarias



### PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, a partir de: 25/06/2025.

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – Matrícula nº9211;  
Agente de Contratação

**WILSON OSCAR PETRY**, Matrícula nº7801;  
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991; e  
**ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula nº3941.

#### Membros da Equipe de Apoio:

**ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA**, Matrícula nº5911;

**VINICIUS SANTOS SANTANA**, Matrícula nº605637;

**ADILSON APARECIDO BERNARDES**, Matrícula nº5871.

#### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

**ANDREIA RODRIGUES GARCIA**, Matrícula nº10001;

**SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991

**WILSON OSCAR PETRY**, Matrícula nº7801;

#### Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

**ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula nº3941;

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – Matrícula nº9211.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2898

Ano 2025

Página 6 de 28

[www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 24 de Junho de 2025



**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO MARTINS CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



<b>CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021</b>	
<b>Órgão/Entidade:</b> Prefeitura Municipal de Ibaiti	
<b>Processo nº:</b> 11/2025	
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?		X		
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		X		
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

*Carlos Diego Vigilato da Rocha*  
**CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 395/2025

Ibaiti – (PR), 30 de setembro de 2025

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** Parecer prévio para Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessado:** Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

**Objeto:** Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

**Valor Estimado Total:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

<b>PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):</b>	
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	
<b>CONTRATAÇÃO DIRETA:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Dispensa / Dispensa Eletrônica
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Outros
<b>ADITAMENTOS CONTRATUAIS:</b>	
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação
<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão
<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros	
<b>CONSULTAS:</b>	
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança
<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	<input type="checkbox"/> Outros

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 017, de 07/01/2025

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Inexigibilidade:** nº 011/2025

**Processo Administrativo:** nº 395/2025

**Interessado:** Município de Ibaiti/PR

**Assunto:** Contratação artística do cantor **LUAN PEREIRA** para apresentação na **Expo Ibaiti 2025**.

**Data do show:** 06 de novembro de 2025 (o evento ocorrerá de 06 a 09 de novembro de 2025)

**Contratada:** **LP Produções Artísticas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.274.931/0001-16**, com sede na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500 – Salas 2402 e 2403 – Londrina/PR**, representante legal Sr. Fernando Scabora, com posse do CPF nº 042.391.8939-79.

**Valor:** **RS 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratos Administrativos. Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico (art. 74, II, Lei nº 14.133/2021). Requisitos: consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública; contratação direta com o artista ou por empresário exclusivo em caráter permanente e contínuo; justificativa de preço; compatibilidade orçamentária; instrução do processo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal. Contratação personalíssima e inviabilidade de competição por natureza do objeto artístico. Viabilidade jurídica, desde que mantida a instrução documental mínima e observadas as cautelas expostas neste parecer.

**I. RELATÓRIO**

1. O presente processo administrativo tem por objeto a contratação do artista **LUAN PEREIRA**, representado pela empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, visando à realização de apresentação artística no dia **06 de novembro de 2025**, durante a **Expo Ibaiti 2025**, evento tradicional do Município, programado para ocorrer entre os dias **06 e 09 de novembro de 2025**.
2. Para instrução do feito, constam nos autos, em síntese, os seguintes documentos:
3. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** – expedido pela Secretaria requisitante, no qual restou caracterizada a necessidade de contratação de atração

Praça dos Três Poderes, 23, fone: (43) 3546-7450 – CEP 84.900-000

[www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)

- artística consagrada, vinculada aos objetivos culturais, turísticos e econômicos do evento;
4. **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** – que demonstra a adequação da contratação às necessidades do Município, avaliando alternativas e justificando a escolha da dupla como atração musical principal, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
  5. **Termo de Referência (TR)** – contendo a descrição do objeto, os parâmetros de execução, os critérios de pagamento, a fundamentação da contratação e os elementos exigidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
  6. **Proposta comercial apresentada pela contratada**, explicitando o valor global de **RS 400.000,00**, bem como as condições de apresentação;
  7. **Declaração de exclusividade** emitida pela produtora, em caráter **permanente e contínuo**, em conformidade com o §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, afastando a possibilidade de representação restrita a evento/local específico;
  8. **Levantamento comparativo de preços** junto a outros entes públicos, demonstrando que o cachê apresentado encontra-se compatível com valores de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 23, §4º, do mesmo diploma legal;
  9. **Justificativa da escolha do contratado**, fundamentada na notoriedade da dupla Edson & Hudson, consagrada pela opinião pública e crítica especializada, em observância ao inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
  10. **Comprovação de disponibilidade orçamentária** para suportar a despesa, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021;
  11. **Documentos de habilitação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada**, atendendo aos requisitos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021;
  12. **Autorização da autoridade competente** para deflagrar o procedimento de contratação direta.

Ressalte-se que a presença desses documentos encontra amparo no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a instrução mínima dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade).

Assim, verifica-se que a instrução processual observa as exigências legais e as boas práticas administrativas, fornecendo os elementos necessários para aferição de legalidade e legitimidade do ato.

## II. LIMITES DA ANÁLISE

Sabe-se que, em regra, todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem submeter-se obrigatoriamente ao procedimento licitatório, em observância ao

ordenamento jurídico vigente, em especial ao disposto no **artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.

As exceções à regra da licitação estão previstas na própria legislação, notadamente no **artigo 72** da Lei nº 14.133/2021, que contempla as hipóteses de **dispensa e inexigibilidade de licitação**. Esta última, por sua vez, encontra previsão específica no **artigo 74** do referido diploma legal, nos seguintes termos:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

**II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Na hipótese em análise, o processo objetiva a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, hipótese legalmente reconhecida para contratações artísticas de caráter personalíssimo.

A jurisprudência também reforça esse entendimento. Nesse sentido, destaca-se o **Prejulgado nº 977 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, que consolidou o entendimento de que a inexigibilidade é cabível quando o trabalho artístico a ser contratado, por suas características e finalidade, só possa ser executado por determinado artista, desde que este detenha consagração perante a opinião pública e/ou a crítica especializada.

Cumpra ainda salientar que, para a validade do procedimento de contratação direta, devem ser observados os requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a higidez do processo de inexigibilidade depende da correta observância de tais requisitos, cuja presença é indispensável para assegurar a legitimidade, a transparência e a conformidade legal da contratação.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação se restringe à análise da **legalidade e regularidade formal** do procedimento, não abrangendo juízos de conveniência e oportunidade, tampouco aspectos técnicos ou operacionais alheios à função consultiva da Procuradoria.

### **III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

#### **1. Regime jurídico aplicável**

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra a obrigatoriedade da licitação para contratações realizadas pela Administração Pública, admitindo, todavia, exceções expressamente previstas em lei. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O § 2º do referido artigo dispõe que considera-se empresário exclusivo aquele que detiver contrato, carta ou declaração de exclusividade, apta a comprovar a representação permanente e contínua do artista em todo o território nacional ou em âmbito estadual específico. Ressalta-se, entretanto, que é vedada a exclusividade restrita a determinado evento, local ou data, justamente para evitar a artificialidade da inviabilidade de competição e garantir a observância do princípio da legalidade.

#### **2. Inviabilidade de competição e natureza personalíssima**

A prestação de serviços artísticos possui caráter marcadamente subjetivo, na medida em que envolve aspectos relacionados ao estilo, à originalidade, ao carisma e à preferência do público, fatores que escapam a critérios objetivos de aferição. Trata-se, portanto, de ajuste de natureza personalíssima, em que a escolha do intérprete principal é indissociável da própria essência da contratação. Nessa perspectiva, mostra-se incompatível a subcontratação de terceiros para a execução da atração, pois a finalidade do ajuste é justamente a apresentação exclusiva do artista consagrado, cuja presença é elemento essencial e insubstituível.

Tal especificidade reforça a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a plena adequação da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **3. Instrução mínima do processo**

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a contratação direta, seja nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, somente terá validade jurídica se instruída com um conjunto mínimo de elementos formais e materiais que assegurem a legalidade, a motivação e a transparência do ato administrativo. Dentre esses requisitos, incluem-se: (i) a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do

Termo de Referência ou Projeto Básico, acompanhados da análise de riscos, quando cabível; (ii) a estimativa de despesa, devidamente fundamentada; (iii) o parecer jurídico; (iv) a comprovação de compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária; (v) a definição dos requisitos mínimos de habilitação do contratado; (vi) a exposição expressa das razões que motivaram a escolha do fornecedor ou profissional; (vii) a justificativa do preço adotado; e (viii) a autorização da autoridade competente

#### **4. Critérios específicos – exclusividade, consagração e preço**

a) **Exclusividade** – deve ser comprovada por meio de contrato, carta ou declaração que evidencie a representação exclusiva do artista, em caráter permanente e contínuo, seja em âmbito nacional ou estadual, sendo vedada a limitação a evento, local ou data específicos, sob pena de descaracterização da inexigibilidade.

b) **Consagração** – deve ser demonstrada pela notoriedade do artista perante a crítica especializada ou pela ampla aceitação da opinião pública, sendo hipóteses alternativas e não cumulativas. Admite-se, ainda, que a aferição dessa consagração ocorra em âmbito regional, desde que compatível com a relevância e o contexto sociocultural do evento.

c) **Justificativa de preço** – constitui requisito obrigatório, devendo estar lastreada em parâmetros objetivos obtidos por meio de comparações com contratações similares, notas fiscais recentes ou outras referências idôneas de mercado. A justificativa deve apresentar análise metodológica clara que comprove a vantajosidade da contratação, bem como a inexistência de sobrepreço, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **IV. ANÁLISE DO CASO CONCRETO**

#### **1. Interesse público e impacto socioeconômico**

A Expo Ibaity apresenta-se como evento de reconhecida relevância cultural, turística e econômica para o Município, constituindo-se em importante instrumento de promoção da identidade local e de fortalecimento do calendário de eventos regionais. Sua realização repercute diretamente na cadeia produtiva local, fomentando atividades de hotelaria, gastronomia, transporte, comércio e serviços em geral, com reflexos positivos na geração de emprego e renda. Nesse contexto, a contratação de atração artística consagrada contribui para alavancar a visibilidade do evento, ampliar o público participante e potencializar o retorno socioeconômico, atendendo de forma inequívoca ao interesse público.

#### **2. Coerência com a natureza do objeto**

Tratando-se de prestação artística de caráter personalíssimo, a execução do objeto depende, necessariamente, da atuação do intérprete principal, não se admitindo substituição ou subcontratação. O juízo de valor acerca da qualidade artística, por sua própria natureza, é incompatível com critérios de julgamento objetivos, o que inviabiliza a competição em certame licitatório. Essa particularidade enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor

artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

#### V. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do artista LUAN PEREIRA, representado pela empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.274.931/0001-16, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 500 – salas 2402 e 2403 – Londrina/PR, para realização de apresentação artística no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, evento tradicional do Município, programado para ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

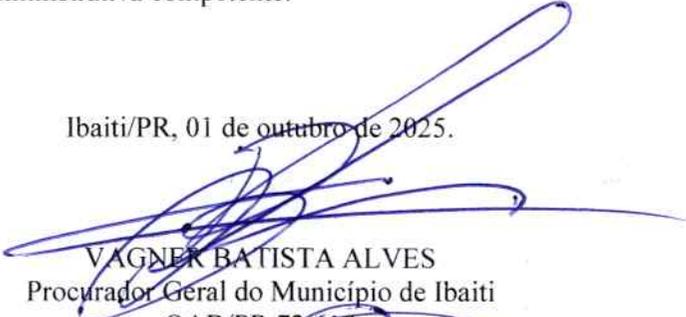
A contratação, contudo, deve permanecer condicionada — e, se necessário, ser complementada — à juntada dos documentos e cautelas já apontados no item IV.2, notadamente:

- comprovação de exclusividade em caráter permanente e contínuo (âmbito nacional ou estadual);
- demonstração da consagração do artista, seja pela opinião pública, seja pela crítica especializada;
- justificativa de preço consistente, baseada em parâmetros objetivos e comparativos, que demonstre vantajosidade e afaste sobrepreço;
- comprovação de compatibilidade orçamentária, observando-se o equilíbrio fiscal;
- publicação do extrato da contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Por fim, ressalto que a presente manifestação limita-se à análise de **legalidade e regularidade formal** do procedimento, não abrangendo juízos de conveniência ou oportunidade, que competem à autoridade administrativa competente.

É o parecer.

Ibaiti/PR, 01 de outubro de 2025.



VAGNER BATISTA ALVES  
Procurador Geral do Município de Ibaiti  
OAB/PR 72.618



ANDRÉ JOSE MINGHINI DE CAMPOS  
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti  
OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 10 -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Pedido de Publicação de Inexigibilidade**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaity referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaity 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município., perfazendo o valor máximo global de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Processo inexigibilidade nº 11/2025**, com o critério de julgamento de **Inexigibilidade**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 01 de outubro de 2025

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



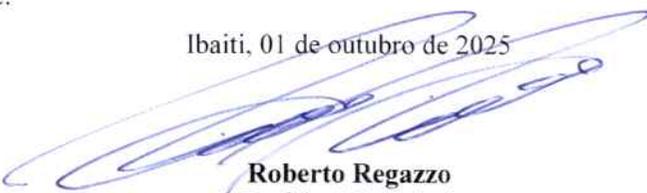
**Gabinete do Prefeito**  
**Autorização de Publicação de Inexigibilidade**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo inexigibilidade nº 11/2025**, objetivando a **Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município**, perfazendo o valor máximo global de **RS 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Inexigibilidade**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

  
**Roberto Regazzo**  
Prefeito Municipal



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### Termo de Justificativa – Inexigibilidade de licitação

**Processo Licitação:** Processo inexigibilidade Nº. 11/2025

**Processo Administrativo:** nº 395/2025

**Ementa:** Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

**Base Legal:** Artigo 74, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

**Empresa:** LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA , inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, ofertado pela empresa **LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **45.274.931/0001-16**, sediada na **AV AYRTON SENNA DA SILVA, 500 SALA 2402 ANDAR 24 COND TORRE DI PIETRA - CEP: 86050460 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO CIDADE/UF: Londrina/PR.**

**Quantitativo e especificações abaixo descritos:**

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço
LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM LUAN PEREIRA PARA A EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO. NO DIA 06/11/2025	1,00	400.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de bens ou serviços quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza específica do objeto:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::*

*[...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Vigência*

*[...]*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de outubro de 2025

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**

Agente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

**Andreia Rodrigues Garcia**

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

**Rosângela Teixeira**

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.274.931/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LP PRODUcoes ARTISTICAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 2402 ANDAR 24 COND TORRE DI PIETRA
--	---------------	---

CEP 86.050-460	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@TIMEPRODUcoesOFICIAL.COM.BR	TELEFONE (43) 9193-8889
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2024 às 15:32:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**P**  
**LUAN**  
**PEREIRA**



## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE:

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ 45.274.931/0001-16 estabelecido a Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 Sala 1701, Jd. Guanabara, Londrina - PR, 86050-460 neste ato representado por FERNANDO SCABORA, inscrito no CPF: 042.391.839-79 e RG.: 7303757-3 SSP-PR, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO LUAN PEREIRA GALDINO inscrito no CPF: 452.306.528-45, RG: 50.252.682-0 SSP-SP residente na rua: Reverendo João Batista Ribeiro Neto 75 Apto 1006 Torre 1 CEP: 86055-645 na cidade de Londrina-PR de nome artístico **LUAN PEREIRA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.



**P**  
**LUAN  
PEREIRA**



## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE:

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ 45.274.931/0001-16 estabelecido a Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 Sala 1701, Jd. Guanabara, Londrina - PR, 86050-460 neste ato representado por FERNANDO SCABORA, inscrito no CPF: 042.391.839-79 e RG.: 7303757-3 SSP-PR, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO LUAN PEREIRA GALDINO inscrito no CPF: 452.306.528-45, RG: 50.252.682-0 SSP-SP residente na rua: Reverendo João Batista Ribeiro Neto 75 Apto 1006 Torre 1 CEP: 86055-645 na cidade de Londrina-PR de nome artístico **LUAN PEREIRA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.



## LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1- **EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na data de 22 de abril de 1992, produtor musical, residente e domiciliado na Rua marmeleiros, nº 11, Recanto Boa Vista, Ibiporã – Paraná, CEP: 86.200-000, portador do Rg. nº 99233982 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 079.666.639-30 e CNH n. 04987659151, emitida pelo DETRAN/PR;
- 2- **FERNANDO SCABORA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina/PR, na data de 04 de fevereiro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645, portador do Rg. Nº 7.303.757-3 emitido em 13 de janeiro de 1995 pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.042.391.839-79 e CNH n. 03057898320, emitida pelo DETRAN/PR;
- 3- **LUAN PEREIRA GALDINO**, brasileiro, solteiro, nascido em Suzano-SP, na data de 18 de agosto de 2003, músico, residente e domiciliado na Avenida Joao Dultra Caldeira, nº 2114, Centro, Rosana– São Paulo, CEP: 19273-000, portador do Rg. Nº 50.252.692-0 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF. nº. 452.306.528-45.
- 4- **MARCOS ZEFERINO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 12 de novembro de 1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Adhemar Pereira de Barros, nº 1300, apartamento 2102 Bela suíça, Londrina – Paraná, CEP: 86.047-250, portador do Rg. Nº 81104301 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.039.251.349-80 e CNH n. 04742486243, emitida pelo DETRAN/PR;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16**  
**NIRE: 41210548081**



- 1- EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na data de 22 de abril de 1992, produtor musical, residente e domiciliado na Rua Maria Lucia da Paz, n. 301, Apto 1602 Oxford Village, Gleba Palhano, Londrina, Paraná, CEP 86050-470, portador do Rg. nº 99233982 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 079.666.639-30 e CNH n. 04987659151, emitida pelo DETRAN/PR;
  
- 2- FERNANDO SCABORA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina/PR, na data de 04 de fevereiro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Alameda Uvaia, n. 51, Z4 Alphaville 2, Vivendas do Arvoredo, Londrina, Paraná, CEP 86055-798, portador do Rg. Nº 7.303.757-3 emitido em 13 de janeiro de 1995 pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.042.391.839-79 e CNH n. 03057898320, emitida pelo DETRAN/PR;
  
- 3- LUAN PEREIRA GALDINO**, brasileiro, solteiro, nascido em Suzano-SP, na data de 18 de agosto de 2003, músico, residente e domiciliado na Avenida Gil de abreu e souza, nº 1501, lote 27, quadra 9, Londrina, Paraná, CEP 86058-100, portador do Rg. Nº 50.252.692-0 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF. nº. 452.306.528-45.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.274.931/0001-16, com sede na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41210548081

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



em 14 de fevereiro de 2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO EMPRESARIAL:** Fica alterado o endereço da sede da empresa para **Avenida Ayrton Senna da Silva, 500, sala 2402. Cond. Torre Di Pietra, Londrina – PR, CEP 86050-460.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social para atividades econômicas: Produção musical e artística; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; atividades profissionais, científicas e técnicas em organização de eventos e shows; atividades de gravação de som e edição de música; consultoria em publicidade; agência de publicidade; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Artes cênicas, shows e espetáculos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESENQUADRAMENTO DE PORTE:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a sociedade não está mais enquadrada na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO,** a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo n.º 2031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**

**LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**

- 1- EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na data de 22 de abril de 1992, produtor musical, residente e domiciliado na Rua Maria Lucia da Paz, n. 301, Apto 1602 Oxford Village, Gleba Palhano, Londrina, Paraná, CEP 86050-470, portador do Rg. nº 99233982 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 079.666.639-30 e CNH n. 04987659151, emitida pelo DETRAN/PR;
  
- 4- FERNANDO SCABORA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina/PR, na data de 04 de fevereiro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Alameda Uvaia, n. 51, Z4 Alphaville 2, Vivendas do Arvoredo, Londrina, Paraná, CEP 86055-798, portador do Rg. Nº 7.303.757-3 emitido em 13 de janeiro de 1995 pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.042.391.839-79 e CNH n. 03057898320, emitida pelo DETRAN/PR;
  
- 2- LUAN PEREIRA GALDINO**, brasileiro, solteiro, nascido em Suzano-SP, na data de 18 de agosto de 2003, músico, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 1501, lote 27, quadra 9, Londrina, Paraná, CEP 86058-100, portador do Rg. Nº 50.252.692-0 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF. nº. 452.306.528-45.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.274.931/0001-16, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 500, sala 2402. Cond. Torre Di Pietra, Londrina –



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**

PR, CEP 86050-460, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41210548081 em 14 de fevereiro de 2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE**

1. A sociedade girará sob o nome **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cuja sede será estabelecida na cidade de Londrina-PR na **Avenida Ayrton Senna da Silva nº 500, sala 2402, Condomínio Torre Di Pietra, Gleba Palhano, cep: 86050-460** podendo, a qualquer tempo, constituir filiais por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2. A sociedade tem como objeto social a seguintes atividades econômicas: **Produção musical e artística; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; atividades profissionais, científicas e técnicas em organização de eventos e shows; atividades de gravação de som e edição de música; consultoria em publicidade; agência de publicidade; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Artes cênicas, shows e espetáculos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

3. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se, quanto à sua dissolução, os preceitos legais e as cláusulas deste instrumento, com início de suas atividades em 14/02/2022.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

4. O capital social será de R\$ 25.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 25.000 (Vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e a ser integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, sendo a distribuição da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QTD. QUOTAS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>%</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>FERNANDO SCABORA</b>	9.250	R\$ 1,00	37%	R\$ 9.250
<b>EDUARDO H. GODOY BARBOSA</b>	8.000	R\$ 1,00	32%	R\$ 8.000,00
<b>LUAN PEREIRA GALDINO</b>	7.750	R\$ 1,00	31%	R\$ 7.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

4.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA – QUOTAS**

5. As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, de modo que, em caso de futura admissão de novo sócio, as cessões posteriores dependerão da anuência dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência dos sócios que queiram adquiri-las, respeitando-se as cláusulas acerca de cessão de quotas presentes neste instrumento.

5.1. O credor particular do sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil, de maneira que, sendo insuficientes estes bens para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução tão somente sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros/resultado da sociedade.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**

**5.2.** A sociedade, diante de eventual penhora das quotas pertencentes ao sócio, poderá pagar o valor do crédito executado, sob a condição de adjudicação judicial das quotas constringidas, prezando pela preservação do capital social e pelas atividades empresariais no exercício de legítimo interesse.

**5.3.** Havendo penhora de quotas, o terceiro não se tornará sócio, nem terá direito de tê-lo, exceto se sua inclusão no quadro societário for aprovada pelos sócios, sendo vedada qualquer adjudicação.

**5.4.** Sendo admitido um novo sócio, garantir-se-á, no aumento do capital social, aos sócios o direito de preferência na subscrição do capital a ser aumentado, de maneira que os sócios, em até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares, podendo exercê-lo, a seu critério, integralmente ou apenas em parte do montante que lhe caberia.

**5.5.** O direito de preferência para a subscrição de quotas, na hipótese de aumento de capital social, poderá ser cedido, total ou parcialmente, a quem seja sócio, ou a terceiro, obedecidas as condições já estipuladas neste instrumento para cessão de quotas a terceiros.

**5.6.** Caso o sócio não exerça o direito de preferência, nem o ceder a outrem, o administrador notificará o outro sócio da existência de quotas não subscritas e abrir-lhe-á igual prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse na subscrição destas.

**CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO DE QUOTAS**

**6.** O sócio pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, ou a terceiro, caso haja anuência de todos os outros sócios, em observância as seguintes disposições.

**6.1.** O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, a terceiro, deverá notificar formalmente os outros sócios, indicando o comprador, o valor



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**

ofertado pelas quotas e as condições e forma de pagamento, fornecendo-lhes cópia autenticada da oferta, devidamente assinada pelo terceiro interessado.

**6.2.** Recebendo a notificação, os outros sócios poderão, no prazo de 10 (dez) dias: (I) permitir a alienação da participação societária, aceitando o novo sócio; (II) exercer o direito de preferência, mediante contranotificação, nos mesmos valores e condições de oferta; ou (III) opor-se à alienação, mediante contranotificação, sendo que o silêncio importará em presunção de aceitação.

**6.3.** Caso mais de um sócio exerça seu direito de preferência, a aquisição será proporcional às respectivas participações societárias.

**6.4.** As quotas poderão ser cedidas entre os sócios, devendo, todavia, o sócio cedente notificar por escrito todos os demais para fins de que seja observado o direito de preferência de aquisição proporcional entre todos os sócios, a ser exercido mediante manifestação formal de vontade no prazo de 10 (dez) dias, com iguais condições de pagamento a todos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**7.** A responsabilidade de todos os sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO**

**8.** A administração da sociedade será exercida, única e isoladamente, pelo sócio **FERNANDO SCABORA**, o qual representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, devendo, no entanto, convocar reunião de sócios para fins de deliberação dos temas que a lei ou o acordo de sócios exigem.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO DA SOCIEDADE**

**9.** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando aos 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido, pelo administrador, a prestação de contas justificadas, o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**9.1.** O administrador deverá prestar contas de sua gestão ao término de cada exercício social, em reunião ordinária anual, não cabendo aos sócios exigir prestações de contas em intervalo menor do que o anual.

**9.2.** O acesso aos livros e documentos da sociedade, no entanto, poderá ser feito a qualquer momento, devendo ser solicitado diretamente ao administrador, que os apresentarão em até 30 (trinta) dias do requerimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

**10.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ-LABORE**

**11.** As retiradas mensais dos sócios, a título de pró-labore, serão regulamentadas por acordo de sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DESPESAS**

**12.** Os lucros e perdas apurados no exercício social serão divididos ou suportados proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social, necessitando de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



aprovação de maioria do capital social para promover-se a distribuição ou utilizar-se o caixa para reinvestimento na sociedade. Igualmente, maioria do capital social poderá aprovar distribuição desigual de lucro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**13.** A resolução da sociedade em relação a um sócio se regerá pelos dispositivos legais e, em complemento, pelas seguintes cláusulas.

**13.1.** Havendo a interdição do administrador, levando-o à incapacidade civil absoluta ou relativa, este será automaticamente substituído. Caso não haja interesse dos herdeiros dos demais sócios em continuar a empresa com o sócio interditado, seu curador legal ou judicial poderá solicitar a dissolução total da empresa.

**13.2.** Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Caso algum dos herdeiros não tenha interesse na continuidade da sociedade, será liquidada a sua quota e o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Se não houver interesse de nenhum dos herdeiros, proceder-se-á à dissolução total da sociedade.

**13.3.** Caso haja dissolução do casamento do sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, de comum acordo, forme atribuídas ao ex-cônjuge, serão liquidadas, na forma deste instrumento.

**13.4.** Caso haja o falecimento do cônjuge do sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, de comum acordo, sejam atribuídas a seus herdeiros, serão liquidadas, na forma deste instrumento, salvo acordo em sentido diverso.

**13.5.** Até a liquidação das quotas que lhes couberem, o ex-cônjuge ou os herdeiros não poderão exigir, desde logo, a parte que lhes couberem na quota social.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



**13.6.** Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social, em caso de aceitação do ingresso.

**13.7.** Havendo ingresso de novo sócio, se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um sócio está pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade pela via extrajudicial.

**13.8.** A avaliação das quotas e apuração dos haveres, em qualquer caso, obedecerá a legislação vigente quanto às regras e método aplicado, sendo apurado mediante observância do *Fair Value Valuations* (CPC 46).

**13.9.** O valor apurado será pago prioritariamente em dinheiro e será efetuado com um prazo de 6 (seis) meses de carência, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas. Os prazos aqui estabelecidos se iniciam na data de averbação na Junta Comercial da Alteração Contratual ou da notificação de retirada, após, neste caso, escoada a antecedência legal.

**13.10.** O titular das quotas liquidantes poderá, querendo, indicar um auxiliar técnico para acompanhar a liquidação de sua participação societária, devendo, para tanto, notificar a sociedade, no endereço de sua sede, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da causa que ensejou sua liquidação.

**13.11.** Os custos da apuração serão imputados ao sócio interessado, entre 3 (três) orçamentos apresentados pela sociedade, no caso de retirada, ao passo que, para os demais casos, os custos serão arcados apenas pela sociedade.

**13.12.** Fica, desde já, autorizado aos sócios remanescentes efetuarem o pagamento dos haveres do sócio em que a sociedade se resolve, evitando-se a redução do capital social, observando-se o direito de preferência à aquisição proporcional.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES, LUCROS E PREJUÍZOS**

**14.** As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador; aumento/redução do capital; designação/destituição do administrador; modo de remuneração; pedido de Recuperação Judicial; distribuição de lucros; alteração contratual; fusão, cisão e incorporação; e outros assuntos relevantes para a sociedade, assim definidos neste instrumento, serão definidas nas Reuniões dos Sócios, observando-se as seguintes disposições.

**14.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios convocadas pelo administrador ou, ainda, por maioria de sócios, nos casos previstos em lei, sempre que se fizerem necessárias, mediante envio de notificação por escrito com Aviso de Recebimento (AR) aos endereços constantes preâmbulo deste contrato ou, alternativamente, por endereço eletrônico constantes no preâmbulo, devendo mediar entre a data de recebimento do AR/envio do e-mail e a de realização da Reunião o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

**14.2.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação das Reuniões em que houver o comparecimento da totalidade dos sócios, quando esses se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou quando, por qualquer outro meio, inclusive virtual, demonstrar-se a ciência inequívoca de todos os sócios da convocação para a Reunião.

**14.3.** Havendo alteração do endereço de qualquer sócio, este deverá comunicar tal alteração, previamente e por escrito, ao administrador, mediante envio de Notificação com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço da sede da sociedade ou, alternativamente, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico do administrador com manifesta acusação de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada como recebida a Notificação encaminhada conforme disposto na cláusula supra, ainda que a notificação não seja recebida.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



**14.4.** As convocações para as Reuniões de Sócios deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas aos endereços eletrônicos dos sócios, segundo as regras definidas neste contrato, constando obrigatoriamente: a matéria a ser tratada e a data, a hora e o local de sua realização, ficando estabelecido que deverão ser realizadas na sede da sociedade ou em outro local que vier a ser determinado, desde que no Município da sede da sociedade.

**14.5.** A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**14.6.** Fica autorizada a realização de Reuniões de Sócios virtuais ou semipresenciais, observadas as regras legais e, em especial, o procedimento definido pelos órgãos de registro de comércio.

**14.7.** As deliberações serão aprovadas por maioria dos sócios representantes da maioria simples do capital social, salvo a previsão de quórum especial por este contrato ou, no silêncio dele, do Código Civil ou de legislação especial que seja aplicável à sociedade.

**14.8.** A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

**14.9.** Os lucros, por acordo de sócios, poderão ser distribuídos desproporcionalmente às respectivas participações societárias definidas neste instrumento, havendo unanimidade.

**14.10.** Para ter validade, os acordos de sócios deverão ser assinados por todos, ou, quando parciais, arquivados na sede da sociedade, mediante envio por carta com Aviso de Recebimento (AR).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO**

**15.** A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, estabelecendo os sócios quotistas, a forma de liquidação, nomeando o liquidante e fixando sua remuneração.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



**15.1.** A sociedade não se dissolverá nos casos de (i) interdição, insolvência civil, falência, recuperação judicial ou retirada de qualquer dos sócios; e (ii) mudança de denominação, transformação ou fusão de qualquer dos sócios com terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OMISSÃO DO CONTRATO**

**16.** Nos casos omissos verificados na vigência do presente contrato e que não estejam previstos no Código Civil Brasileiro para a sociedade limitada, será de regência e aplicação supletiva as normas da Sociedade Simples, e, sucessivamente, a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) ou pela norma que venha a substituí-la na regulamentação das Sociedades Anônimas, conforme preceitua artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.** Para todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente Contrato Social, os sócios elegem o Foro da Comarca de Londrina/PR, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, declaram os contratantes que todas as cláusulas constantes deste contrato se acham em perfeito acordo e obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via única.

Londrina - PR, 26 de julho de 2024.

*Assinado eletronicamente*

**EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



*Assinado eletronicamente*

**FERNANDO SCABORA**

*Assinado eletronicamente*

**LUAN PEREIRA GALDINO**

*Assinado eletronicamente*

**BELINE NOGUEIRA BARROS**

**OAB/GO 36.872**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00212707167	BELINE NOGUEIRA BARROS
04239183979	FERNANDO SCABORA
07966663930	EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA
45230652845	LUAN PEREIRA GALDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2024 09:17 SOB N° 20245183434.  
PROTOCOLO: 245183434 DE 31/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410888128. CNPJ DA SEDE: 45274931000116.  
NIRE: 41210548081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2024.  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 45.274.931/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:27 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **B60B.7CB6.42BA.B909**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037712341-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.274.931/0001-16**

Nome: **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6958046 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**CPF/CNPJ: 45.274.931/0001-16**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de setembro de 2025

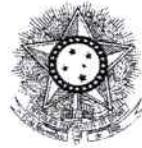
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

5Zj0Sc&mZ0Wq

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.274.931/0001-16

Certidão nº: 51997371/2025

Expedição: 04/09/2025, às 17:40:32

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.274.931/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.274.931/0001-16  
**Razão Social:** LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
**Endereço:** R REVERENDO JOAO BATISTA RIBEIRO NETO 75 AP 1006 BLOCO 1 /  
GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR / 86055-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2025 a 25/10/2025

**Certificação Número:** 2025092606445761187677

Informação obtida em 01/10/2025 13:03:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/10/2025 13:16:15

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **45.274.931/0001-16**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
Tribuna Especial do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45274931000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2212816161			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41210548081	<b>CNPJ</b> 45.274.931/0001-16	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 14/02/2022	<b>Início de Atividade</b> 14/02/2022		
<b>Endereço Completo</b> Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, Nº 75, APT 1006;BLOCO 1;, Gleba Fazenda Palhano - Londrina/PR - CEP 86055-645					
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM, EDIÇÃO DE MÚSICA E PARTITURAS MUSICAIS INCLUSIVE REGISTRO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE SHOWS DE SOM E MUSICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E SUVENIRES.					
<b>Capital Social</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> LUAN PEREIRA GALDINO	<b>CPF/CNPJ</b> 452.306.528-45	<b>Participação no capital</b> R\$ 7.750,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> FERNANDO SCABORA	<b>CPF/CNPJ</b> 042.391.839-79	<b>Participação no capital</b> R\$ 9.250,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA	<b>CPF/CNPJ</b> 079.666.639-30	<b>Participação no capital</b> R\$ 8.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> FERNANDO SCABORA	<b>CPF</b> 042.391.839-79	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 06/03/2022	<b>Número</b> 20221407073	<b>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2022, às 08:19:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JRWVQMUUV**.



PRC2212816161

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2419688394		
<b>NIRE:</b> 41210548081					
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41210548081	<b>CNPJ</b> 45.274.931/0001-16	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 14/02/2022	<b>Início de Atividade</b> 14/02/2022		
<b>Endereço Completo</b> Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, Nº 75, APT 1006;BLOCO 1.; Gleba Fazenda Palhano - Londrina/PR - CEP 86055-645					
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM, EDIÇÃO DE MÚSICA E PARTITURAS MUSICAIS INCLUSIVE REGISTRO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE SHOWS DE SOM E MUSICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E SUVENIRES.					
<b>Capital Social</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> LUAN PEREIRA GALDINO	<b>CPF/CNPJ</b> 452.306.528-45	<b>Participação no capital</b> R\$ 7.750,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> FERNANDO SCABORA	<b>CPF/CNPJ</b> 042.391.839-79	<b>Participação no capital</b> R\$ 9.250,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA	<b>CPF/CNPJ</b> 079.666.639-30	<b>Participação no capital</b> R\$ 8.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> FERNANDO SCABORA	<b>CPF</b> 042.391.839-79	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 06/03/2022	<b>Número</b> 20221407073	<b>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2024, às 13:48:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKFANJLI.



PRC2419688394

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**



**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão  
Edenilson Donisete Macri  
Iw erlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Victor Tristão Pascual

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA  
CNPJ 45.274.931/0001-16  
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=6370686843EE6198DAFCFE4FD2ED4715>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 25 de Junho de 2025.

Assinado eletronicamente por  
**ERVON SILVERIO D APARECIDO**  
CPF : 004.786.649-74  
Dados: 2025-06-26 16:27:06

**DISTRIBUIDOR**

*Ervon Silverio D Aparecido*  
Empregado Juramentado



# LP PRODUÇÕES

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação no que declaramos a Prefeitura Municipal de Brotas – SP, eu FERNANDO SCABORA, portador do CPF 042.391.839-79, RG 73037573-PR, representante legal da empresa LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ: 45.274.931/0001-16, com sede Av. Ayrton Senna da Silva, 500, Sala 2402 e 2403, Gleba Palhano, Londrina -PR, 86050-460, declaro para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o Poder Público.

Londrina, 22 de julho de 2025.

FERNANDO  
SCABORA:04239183979

Assinado de forma digital por  
FERNANDO  
SCABORA:04239183979  
Dados: 2025.07.22 10:02:23 -03'00'

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
CNPJ: 45.274.931/0001-16



# LP PRODUÇÕES

A Empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ: 45.274.931/0001-16, vem DECLARAR para fins de contratação, sob as penas da Lei, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 63 da Lei n. 14.133/2025 e suas posteriores alterações. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Londrina, 22 de julho de 2025.

FERNANDO  
SCABORA:04239183979

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SCABORA:04239183979  
Dados: 2025.07.22 09:52:27 -03'00'

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ: 45.274.931/000116

**LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade que girará sob o nome empresarial **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** terá sua sede e foro Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645.

**CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2022, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETIVO SOCIAL**

Constitui objeto da sociedade os **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM, EDIÇÃO DE MÚSICA E PARTITURAS MÚSICAIS INCLUSIVE REGISTRO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE SHOWS DE SOM E MÚSICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E SUVENIRES.**

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados, no presente ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	EM MOEDA	%
EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA	8.000	R\$ 8.000,00	32%
FERNANDO SCABORA	8.000	R\$ 8.000,00	32%
MARCOS ZEFERINO	1.250	R\$ 1.250,00	5%
LUAN PEREIRA GALDINO	7.750	R\$ 7.750,00	31,00%
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>100,00%</b>

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito a outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada por **FERNANDO SCABORA**, ao qual compete, de **forma individual** o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ora recebendo amplos e gerais poderes de gerir todos os negócios, podendo para tanto realizar operações de crédito e praticar todos os atos relativos ao objeto social, assinando documentos de responsabilidade, tais como cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas e outros títulos concernentes ao giro comercial, uso da firma para a alienação de bens móveis pertencentes à sociedade, podendo ainda firmar contratos de empréstimos junto a

## LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CONTRATO SOCIAL



instituições financeiras, ou outros estabelecimentos de crédito, em qualquer de suas carteiras, outorgando em garantia quaisquer bens pertencentes a sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, cauções, endossos, fianças ou garantias de favor a qualquer dos cotistas ou de terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA -

O administrador declara, expressamente, que não está impedido por lei especial, ou condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore".

### CLÁUSULA DÉCIMA- LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apuradas, **de forma desproporcional** as quotas de capital que possuam na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, desproporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



## LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CONTRATO SOCIAL

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou retirada do sócio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaram os sócios sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 24 de janeiro de 2022.



LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

*[Handwritten signature]*  
58 TAB. DE NOTAS  
Londrina/PR

Reconhecimento  
no Verso

EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA

*[Handwritten signature]*  
58 TAB. DE NOTAS  
Londrina/PR

FERNANDO SCABORA

*[Handwritten signature]*  
58 TAB. DE NOTAS  
Londrina/PR

LUAN PEREIRA GALDINO

*[Handwritten signature]*  
58 Tabelionato de  
Notas de Londrina-PR

MARCOS ZEFERINO





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUDMILA MARANGONI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 059087, expedida em 22/09/2010, inscrito no CPF nº 05515037936, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
05515037936	059087	LUDMILA MARANGONI

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 11:23 SOB Nº 41210548081.  
PROTOCOLO: 220407339 DE 03/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201908413. CNPJ DA SEDE: 45274931000116.  
NIRE: 41210548081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2022.  
LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



- 1- **EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na data de 22 de abril de 1992, produtor musical, residente e domiciliado na Rua marmeleiros, nº 11, Recanto Boa Vista, Ibiporã – Paraná, CEP: 86.200-000, portador do Rg. nº 99233982 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 079.666.639-30 e CNH n. 04987659151, emitida pelo DETRAN/PR;
- 2- **FERNANDO SCABORA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina/PR, na data de 04 de fevereiro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645, portador do Rg. Nº 7.303.757-3 emitido em 13 de janeiro de 1995 pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.042.391.839-79 e CNH n. 03057898320, emitida pelo DETRAN/PR;
- 3- **LUAN PEREIRA GALDINO**, brasileiro, solteiro, nascido em Suzano-SP, na data de 18 de agosto de 2003, músico, residente e domiciliado na Avenida Joao Dultra Caldeira, nº 2114, Centro, Rosana– São Paulo, CEP: 19273-000, portador do Rg. Nº 50.252.692-0 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF. nº. 452.306.528-45.
- 4- **MARCOS ZEFERINO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 12 de novembro de 1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Adhemar Pereira de Barros, nº 1300, apartamento 2102 Bela suíça, Londrina – Paraná, CEP: 86.047-250, portador do Rg. Nº 81104301 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.039.251.349-80 e CNH n. 04742486243, emitida pelo DETRAN/PR;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.274.931/0001-16, com sede na **Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41210548081 em 14 de fevereiro de 2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **MARCOS ZEFERINO**, que possui 1.250 (Hum mil duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16**  
**NIRE: 41210548081**



Cinquenta) reais totalmente integralizadas em moeda corrente do país, através deste ato, vende e transfere todas as suas quotas ao sócio **FERNANDO SCABORA**, já qualificado.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O sócio cedente **MARCOS ZEFERINO** dá ao sócio adquirente **FERNANDO SCABORA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão das quotas ora realizadas, declarando, o sócio adquirente ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em decorrência das modificações havidas na distribuição do capital social da sociedade, o capital social no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	EM MOEDA	%
EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA	8.000	R\$ 8.000,00	32%
FERNANDO SCABORA	9.250	R\$ 9.250,00	37%
LUAN PEREIRA GALDINO	7.750	R\$ 7.750,00	31,00%
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100,00%

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**, a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo n.º 2031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



**LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**

- 1- **EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na data de 22 de abril de 1992, produtor musical, residente e domiciliado na Rua marmeleiros, nº 11, Recanto Boa Vista, Ibiporã – Paraná, CEP: 86.200-000, portador do Rg. nº 99233982 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 079.666.639-30 e CNH n. 04987659151, emitida pelo DETRAN/PR;
- 2- **FERNANDO SCABORA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina/PR, na data de 04 de fevereiro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645, portador do Rg. Nº 7.303.757-3 emitido em 13 de janeiro de 1995 pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.042.391.839-79 e CNH n. 03057898320, emitida pelo DETRAN/PR;
- 3- **LUAN PEREIRA GALDINO**, brasileiro, solteiro, nascido em Suzano-SP, na data de 18 de agosto de 2003, músico, residente e domiciliado na Avenida Joao Dultra Caldeira, nº 2114, Centro, Rosana– São Paulo, CEP: 19273-000, portador do Rg. Nº 50.252.692-0 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF. nº. 452.306.528-45.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.274.931/0001-16, com sede na **Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41210548081 em 14 de fevereiro de 2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade que girará sob o nome empresarial **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** terá sua sede e foro **Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645**.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



**CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2022, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETIVO SOCIAL**

Constitui objeto da sociedade os **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM, EDIÇÃO DE MÚSICA E PARTITURAS MÚSICAIS INCLUSIVE REGISTRO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE SHOWS DE SOM E MUSICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E SUVENIRES.**

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados, no presente ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	EM MOEDA	%
EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA	8.000	R\$ 8.000,00	32%
FERNANDO SCABORA	9.250	R\$ 9.250,00	37%
LUAN PEREIRA GALDINO	7.750	R\$ 7.750,00	31,00%
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito a outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada por **FERNANDO SCABORA**, ao qual compete, de **forma individual** o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ora recebendo amplos e gerais poderes de gerir todos os negócios, podendo para tanto realizar operações de crédito e praticar todos os atos relativos ao objeto social, assinando documentos de responsabilidade, tais como cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas e outros títulos concernentes ao giro comercial, uso da firma para a alienação de bens móveis pertencentes à sociedade, podendo ainda firmar contratos de empréstimos junto a instituições financeiras, ou outros estabelecimentos de crédito, em qualquer de suas carteiras, outorgando em garantia quaisquer bens pertencentes a sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, cauções, endossos, fianças ou garantias de favor a qualquer dos cotistas ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO ADMINISTRADOR**

O administrador declara, expressamente, que não está impedido por lei especial, ou condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore".

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



### **CLÁUSULA DÉCIMA- LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apuradas, **de forma desproporcional** as quotas de capital que possuam na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, desproporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou retirada do sócio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Declaram os sócios sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16  
NIRE: 41210548081**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

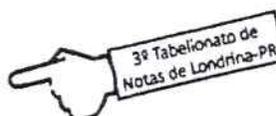
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, comprometendo-se por si, por seus herdeiros e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável a cumprirem o que aqui ficou avençado, bem como produza efeitos legais.

Londrina, 22 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO SCABORA**

  
\_\_\_\_\_  
**LUAN PEREIRA GALDINO**



\_\_\_\_\_  
**MARCOS ZEFERINO**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03925134980	MARCOS ZEFERINO
04239183979	FERNANDO SCABORA
05515037936	LUDMILA MARANGONI
07966663930	EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2022 07:37 SOB N° 20221407073.  
PROTOCOLO: 221407073 DE 04/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202801060. CNPJ DA SEDE: 45274931000116.  
NIRE: 41210548081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.  
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Inexigibilidade a Licitação nº 11/2025**

**Processo Administrativo nº 395/2025**

**Objeto:** Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo inexigibilidade bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

  
**Roberto Regazzo**  
Prefeito Municipal  
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



**EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ 45.274.931/0001-16

AV AYRTON SENNA DA SILVA Londrina-PR

CEP 86050-460

**Objeto:** Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Valor Total:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

**Vigência:** 120 Dias.

**Fundamento:** art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

FERNANDO SCOBARA

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025**  
**Processo inexigibilidade Nº 11/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

**CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **45.274.931/0001-16**, com sede na **AV AYRTON SENNA DA SILVA, 500 SALA 2402 ANDAR 24 COND TORRE DI PIETRA - CEP: 86050460 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO**, Município de **Londrina/PR**, representada pelo Sr(a) **FERNANDO SCOBARA**, conforme atos constitutivos da empresa.

**OBJETO DO CONTRATO: Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaity 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**VIGÊNCIA: 120 Dias**

**FORO: Comarca de Ibaity/Pr.**

**Ibaity/Pr., 01 de outubro de 2025.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**ROBERTO REGAZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ Nº 45.274.931/0001-16**  
**FERNANDO SCOBARA**  
**CONTRATADA**

**ROGERIO PEREIRA DA ROSA**  
Fiscal do Contrato



🏠 > [Início](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2025

Última atualização 14/10/2025

**Local:** Ibaíti/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IBAITI **Unidade compradora:** 85 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 77008068000141-1-000129/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

☰ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Busca no PNCP



Entrar

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 400.000,00

Itens **Arquivos** Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

Exibir 5 1/1 de 1 itens Página 1 < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## Município de Ibaiti

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### Termo de Justificativa – Inexigibilidade de licitação

**Processo Licitatório:** Processo inexigibilidade Nº. 11/2025

**Processo Administrativo:** nº 395/2025

**Ementa:** Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

**Base Legal:** Artigo 74, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

**Empresa:** LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, ofertado pela empresa **LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **45.274.931/0001-16**, sediada na **AV AYRTON SENNA DA SILVA, 500 SALA 2402 ANDAR 24 COND TORRE DI PIETRA - CEP: 86050460 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO CIDADE/UF: Londrina/PR.**

**Quantitativo e especificações abaixo descritos:**

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço
LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL  CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM LUAN PEREIRA PARA A EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO. NO DIA 06/11/2025	1,00	400.000,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de bens ou serviços quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza específica do objeto:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Vigência*

*[...]*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviço a ser contratado considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;



- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de outubro de 2025

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

**Andreia Rodrigues Garcia**  
Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

**Rosangela Teixeira**  
Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



**Inexigibilidade a Licitação nº 11/2025**  
**Processo Administrativo nº 395/2025**

**Objeto:** Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

**Roberto Regazzo**  
Prefeito Municipal  
Contratante





### EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025



**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 45.274.931/0001-16

AV AYRTON SENNA DA SILVA, Londrina-PR

CEP 86050-460

**Objeto:** Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..

#### Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Valor Total:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

**Vigência:** 120 Dias.

**Fundamento:** art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

FERNANDO SCOBARA  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2977  
Ano 2025  
Página 31 de 52

[www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 14 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025  
Processo inexigibilidade Nº 11/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.274.931/0001-16, com sede na **AV AYRTON SENNA DA SILVA, 500 SALA 2402 ANDAR 24 COND TORRE DI PIETRA - CEP: 86050460 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO**, Município de Londrina/PR, representada pelo Sr(a) **FERNANDO SCOBARA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

VIGÊNCIA: **120 Dias**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

**Ibaiti/Pr., 01 de outubro de 2025.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**ROBERTO REGAZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ Nº 45.274.931/0001-16**  
**FERNANDO SCOBARA**  
**CONTRATADA**

**ROGERIO PEREIRA DA ROSA**  
**FISCAL DO CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos  
Contrato Administrativo

- 1 -

**CONTRATO Nº 254/2025**  
Processo inexigibilidade nº 11/2025

Contrato Administrativo Nº 254/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal **Roberto Regazzo**, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.274.931/0001-16**, sediada na AV AYRTON SENNA DA SILVA, 500 SALA 2402 ANDAR 24 COND TORRE DI PIETRA - CEP: 86050460 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO, na cidade de Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por **FERNANDO SCOBARA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo inexigibilidade nº 11/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade Nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação artística do cantor Luan Pereira para a realização de show musical no dia 06 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13265	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM LUAN PEREIRA PARA A EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO. NO DIA 06/11/2025	SERV.	1,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL							400.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 Dias, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento da contratada é em até 48 horas antes do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
  - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
    - Atraso na chegada do artista para passagem de som, superior a 1 (uma) hora do horário previamente acordado — multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
    - Atraso no início da apresentação, superior a 30 (trinta) minutos — multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
    - Redução injustificada do tempo mínimo de apresentação contratado, inferior aos 90 (noventa) minutos previstos — multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
    - Desrespeito às normas de conduta, ética ou postura institucional, com atitudes ofensivas ou discriminatórias durante o evento — multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de demais sanções legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

8. Em caso de descumprimento contratual injustificado, cancelamento imotivado ou não comparecimento do artista na data e horário pactuados, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos materiais e morais causados ao Município.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 01 de setembro de 2025.

**ROBERTO REGAZZO:39405850920**  
ROBERTO REGAZZO  
Município de Ibaiti /PR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ROBERTO REGAZZO:39405850920  
ID: C9B1-D1CF-03ae1-D0c0a1f6ad0  
CPF: 39405850920  
Município de Ibaiti /PR  
Data: 2025.10.14 10:34:16Z  
Cert: CN=ROBERTO REGAZZO, OU=IBAITI, OU=IBAITI, CN=IBAITI

**FERNANDO SCABORA:04239183979**  
83979

Assinado de forma digital por FERNANDO SCABORA:04239183979  
Dados: 2025.10.07 10:52:12 -03'00'

**FERNANDO SCOBARA**  
LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ nº 45.274.931/0001-16  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

 Documento assinado digitalmente  
**ROGERIO PEREIRA DA ROSA**  
Data: 14/10/2025 14:40:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) \_\_\_\_\_

 Documento assinado digitalmente  
**ANDREIA RODRIGUES GARCIA**  
Data: 14/10/2025 15:08:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) \_\_\_\_\_